



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Pregão Presencial nº. 349/16 - Processo nº. 42.182/2.016



Ata de Registro de Preço nº 040/2017

Processo nº. 42.182/16 – Pregão Presencial nº. 349/2016

Validade: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AS EMPRESAS, **PAULO LEANDRO M. LEITE COM. PROD HIGIENE ME**, **RODRIGO TONELOTTO**, **JOFRAN COMERCIO DE PROD PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA EPP**, **PAULO LEANDRO MARCULINO LEITE COM PROD HIGIENIZAÇÃO ME**, **INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA MACATUBA ME**, **COMERCIAL VIDA NOVA LTDA EPP**, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA.

Pela presente ata de registro de preços, digitada e devidamente assinada, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Educação, **LUCILENE ALVES DA SILVA COTA**, brasileira, pedagoga, casada, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 14.183.421 e do CPF/MF sob nº. 055.094.228-90, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado as empresas, **PAULO LEANDRO M. LEITE COM. PROD HIGIENE ME**, sediada a rua Luiz Seccon, nº 73, CEP 13.355-000, Bairro Cardeal, Município Elias Fausto, SP, CNPJ 26.946.029/0001-54, **RODRIGO TONELOTTO**, sediada a rua Dona Angelina Ferri Marchiori, nº 60, CEP 13.920-000, Parque Industrial, Pedreira, SP, CNPJ 02.514.617/0001-50, **JOFRAN COMERCIO DE PROD PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA EPP**, sediada a Avenida Fernando de Lucio, nº 35, CEP 17.203-540, Jardim Maria Luiza II, Jau, SP, CNPJ 59.902.262/0001-94, **INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA MACATUBA LTDA ME** sediada na Rua Mato Grosso, nº 921, CEP 17.290-000, Distrito Industrial, Macatuba, SP devidamente inscrita no CNPJ sob nº.05.971.158/0001-22, **COMERCIAL VIDANOVA LTDA EPP**, sediada a rua Juca Luiz, nº 187, CEP 18.290-000, Centro, Buri, SP, CNPJ 06.155.109/0001-84, através de seu representante legal, adjudicatária do **PREGÃO PRESENCIAL nº 349/16 para Registro de Preços** de material de limpeza, doravante simplesmente denominada **DETENTORA da Ata de Registro de Preços, referente aos itens de 01 a 08** resolvem registrar os preços com integral observância da lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições que seguem que mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO –

Constitui objeto desta ATA o REGISTRO DE PREÇOS para de material de limpeza, conforme e descrição do Anexo I, Ata de registro de preços e a proposta apresentada que passam a integrar este instrumento.

1.1 – Utilizará o preço registrada a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Botucatu.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

COPEL

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 – email: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Pregão Presencial nº. 349/16 - Processo nº. 42.182/2.016



2.1 – A presente Ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 – O fornecimento dos produtos registrados nesta Ata será requisitado através da Secretaria citada na cláusula primeira, mediante a elaboração de termo contratual correspondente ou nota de empenho.

3.2 – Cada termo contratual conterà, no mínimo:

3.2.1 – Número da ata;

3.2.2 – Quantidade do produto;

3.2.3 – Descrição do produto requisitado;

3.2.4 – Local e hora da entrega;

3.2.5 – Do recebimento;

3.2.6 – Dotação orçamentária onerada;

3.2.7 – Valor;

3.2.8 – Condições de pagamento;

3.2.9 – penalidades;

3.2.10 – garantia contratual, se for o caso;

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 – A DETENTORA DA ATA deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do pedido de compra da unidade interessada.

4.2 – O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceita pela administração.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os produtos deverão ser entregues conforme ordens de serviços expedidas pelas Secretarias Municipais citadas na cláusula primeira.

5.2 – os produtos serão recebidos no local indicado no termo contratual e/ou cronograma através da merenda escolar e pelo fiscal nomeado no presente contrato, que depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório no caso de entrega parcial.

5.2.1 – Nos caso de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações a CONTRATADA deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.2.2 – A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na cláusula décima.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1 – Os preços são os constantes no registro no valor de R\$ **186.410,75**, já incluso todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários.

Cota Principal

item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Un	Quant	Marca	R\$ Unit	R\$ TOTAL	Detentores
------	------------------------	----	-------	-------	----------	-----------	------------

COPEL

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 – email: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Pregão Presencial nº. 349/16 - Processo nº. 42.182/2.016



01	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, NA COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, MEDINDO NO MÍNIMO, 85CM DE LARGURA X 100 CM DE ALTURA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,14 MM, EMBALADOS EM PACOTES DE 50 UNIDADES, PESANDO NO MÍNIMO 4KG, DEVENDO CONSTAR EM CADA PACOTE AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE.	PC	2.250	Plast Up	28,32	63.720,00	PAULO L. M. LEITE COM. PROD HIGIENE ME
02	INSETICIDA AEROSOL 300 ML, PROTEÇÃO CONTÍNUA POR 12 HORAS, INGREDIENTES ATIVOS. VEÍCULO PROPONENTES, ADITIVOS E ANTI-OXIDANTES, ÁGUA COMO SOLVENTES E EFICAZ PARA MOSCAS, MOSQUITOS E BARATAS.	UN	1.275	Inset	4,80	6.120,00	RODRIGO TONELOTTO
03	ESPONJA PARA LIMPEZA DUPLA FACE (110 X 70 X 20MM) EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	UN	9.000	Betanin	0,57	5.130,00	JOFRAN COM DE PROD PARA HIG LTDA EPP
04	LUSTRADOR MÓVEIS, PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS, COMPOSTO DE CERA, SILICONE, SOLVENTES, ESPESSANTE, CONSERVANTE, ESSÊNCIA E ÁGUA, EM FRASCOS DE 200ML.	UN	975	Fuzetto	1,35	1.316,25	PAULO L. M. LEITE COM. PROD HIGIENE ME
05	SACO ALVEJADO DE ALGODÃO 45X70CM	UN	10.500	Show Clean	1,99	20.895,00	INDUSTRIA COM PROD DE LIM MACATUBA LTDA ME
06	SABÃO EM PÓ ALVEJANTE, CONCENTRADO, COM BIO ATIVO PARA REMOÇÃO DE MANCHAS EM ROUPAS DE ALGODÃO E POLIÉSTER, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO AMONÍACO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, CARGA, COADJUVANTE, BRANQUEADOR, ÓPTICO, CORANTE, ENZIMA, AGENTE ANTI REDEPOSITANTE, C/ PERFUME SUAVE E FÁCIL DILUIÇÃO EM ÁGUA, NÃO DEIXANDO RESÍDUOS AO SER DILUÍDO, COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL EM EMBALAGENS DE 01 KG CADA. (VALIDADE 24 MESES).	CX	6.000	Assim	4,80	28.800,00	RODRIGO TONELOTTO

COPEL

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 – email: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Pregão Presencial nº. 349/16 - Processo nº. 42.182/2.016



07	RODO DE MADEIRA COM CABO PLASTIFICADO MEDIDA DE 1,20 DE COMPRIMENTO, BORRACHA DUPLA COLORIDA EVA 40 CM DE LARGURA.	UN	1.500	Jrz	3,00	4.500,00	JOFRAN COM DE PROD PARA HIG LTDA EPP
08	VASSOURA DE NYLON COM CABO DE MADEIRA, MEDIDAS 16 X 5,5 X 2,5 CM CEPA DE PLASTICO INJETADA DE POLIETILENO RECICLADO PRENSADA E AGRUPADAS POR PREGOS CABO 1,2 M PLASTIFICADO E PONTEIRA MEDIDA DA CERDA 12 CM.	UN	2.250	Carol	3,99	8.977,50	INDUSTRIA COM PROD DE LIM MACATUBA LTDA ME
VALOR TOTAL R\$ 139.458,75							

Cota Reservada

item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Un	Quant	Marca	R\$ Unit	R\$ TOTAL	Detentores
01	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, NA COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, MEDINDO NO MÍNIMO, 85CM DE LARGURA X 100 CM DE ALTURA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,14 MM, EMBALADOS EM PACOTES DE 50 UNIDADES, PESANDO NO MÍNIMO 4KG, DEVENDO CONSTAR EM CADA PACOTE AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE.	PC	750	Plast Up	28,32	21.240,00	PAULO LEANDRO M. LEITE COM. PROD HIGIENE ME
02	INSETICIDA AEROSOL 300 ML, PROTEÇÃO CONTÍNUA POR 12 HORAS, INGREDIENTES ATIVOS. VEÍCULO PROPONENTES, ADITIVOS E ANTI-OXIDANTES, ÁGUA COMO SOLVENTES E EFICAZ PARA MOSCAS, MOSQUITOS E BARATAS.	UN	425	Ultra Inset	5,49	2.333,25	COMERCIAL VIDANOVA LTDA EPP
03	ESPONJA PARA LIMPEZA DUPLA FACE (110 X 70 X 20MM) EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	UN	3.000	Betanin	0,57	1.710,00	JOFRAN COM DE PROD PARA HIG LTDA EPP
04	LUSTRADOR MÓVEIS, PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS, COMPOSTO DE CERA, SILICONE, SOLVENTES, ESPESSANTE, CONSERVANTE, ESSÊNCIA E ÁGUA, EM FRASCOS DE 200ML.	UN	325	Fuzetto	1,35	438,75	PAULO L. M. LEITE COM. PROD HIGIENE ME

COPEL

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 – email: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Pregão Presencial nº. 349/16 - Processo nº. 42.182/2.016



05	SACO ALVEJADO DE ALGODÃO 45X70CM	UN	3.500	Show Clean	1,99	6.965,00	INDUSTRIA COM PROD DE LIM MACATUBA LTDA ME
06	SABÃO EM PÓ ALVEJANTE, CONCENTRADO, COM BIO ATIVO PARA REMOÇÃO DE MANCHAS EM ROUPAS DE ALGODÃO E POLIÉSTER, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO AMONÍACO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, CARGA, COADJUVANTE, BRANQUEADOR, ÓPTICO, CORANTE, ENZIMA, AGENTE ANTI REDEPOSITANTE, C/ PERFUME SUAVE E FÁCIL DILUIÇÃO EM ÁGUA, NÃO DEIXANDO RESÍDUOS AO SER DILUÍDO, COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL EM EMBALAGENS DE 01 KG CADA. (VALIDADE 24 MESES).	CX	2.000	Invicto	4,92	9.840,00	PAULO L. M. LEITE COM. PROD HIGIENE ME
07	RODO DE MADEIRA COM CABO PLASTIFICADO MEDIDA DE 1,20 DE COMPRIMENTO, BORRACHA DUPLA COLORIDA EVA 40 CM DE LARGURA.	UN	500	Jrz	3,00	1.500,00	JOFRAN COM DE PROD PARA HIG LTDA EPP
08	VASSOURA DE NYLON COM CABO DE MADEIRA, MEDIDAS 16 X 5,5 X 2,5 CM CEPA DE PLASTICO INJETADA DE POLIETILENO RECICLADO PRENSADA E AGRUPADAS POR PREGOS CABO 1,2 M PLASTIFICADO E PONTEIRA MEDIDA DA CERDA 12 CM.	UN	750	Carol	3,90	2.925,00	INDUSTRIA COM PROD DE LIM MACATUBA LTDA ME
VALOR TOTAL R\$ 46.952,00							

6.1.1 – Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou cronograma.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PAGAMENTOS

7.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal/ fatura devidamente atestada pela secretaria ordenadora da despesa e **apresentação das guias devidamente quitadas do INSS e FGTS**, na contabilidade da CONTRATANTE.

7.2 – As comprovações relativas ao FGTS e INSS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão de obra alocada para esse fim.

7.3 – Caso por ocasião da apresentação da nota fiscal, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e INSS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento legal para o recolhimento.

7.4 – A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e ou os pagamentos seguintes.

COPEL

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 – email: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP

5



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Pregão Presencial nº. 349/16 - Processo nº. 42.182/2.016



CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 - Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Especificações Técnicas e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas legais:

8.1.1 – Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

8.1.2 – Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como, pelo seu transporte até o local determinado para a sua entrega.

8.2 - FICA VEDADA A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DO PRESENTE CONTRATO, sob pena de rescisão deste, suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração, além da multa contratual constante na cláusula nona.

CLÁUSULA NONA: FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Da utilização

9.1.1 – Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do (s) detentor (es), obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração do termo contratual ou nota de empenho, convocando-o para sua aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

10.1 - A Ata de Registro de preços poderá ser cancelada quando houver:

10.1.1. – Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

10.1.2 – Manifesta impossibilidade por parte da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.

10.1.3 – Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

10.1.4 – Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

10.2 – O cancelamento da ata de registro de preços unilateralmente pela administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei nº. 8.666/93, bem como desta Ata:

10.2.1 – Assunção imediata do objeto da ata de registro de preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

10.3 – Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 ou 4.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento constante da ata, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.3.1 - Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

10.3.2 Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da aquisição pela recusa no fornecimento que ultrapassar 03 (três) dias da respectiva ordem, até o limite de 20 (vinte) dias.

10.3.3 - Multa de 10% (dez por cento) do valor da aquisição caso o contratado não cumpra alguma das demais obrigações assumidas.

COPEL

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 – email: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Pregão Presencial nº. 349/16 - Processo nº. 42.182/2.016



10.3.4 - suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Botucatu;

10.4 – O valor da multa será descontada no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença se houver.

10.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 - O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, em qualquer tempo, sem qualquer ônus ou responsabilidade independentemente de notificação ou interpelação, sempre que se verificar:

11.1.1 - O descumprimento das cláusulas contratuais ou obrigações prevista na lei que rege o presente certame;

11.1.2 - A paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;

11.1.3 - A subcontratação total ou parcial a cessão, ou transferência, a sub-rogação ou transferência, do objeto do contrato;

11.1.4 - A declaração de insolvência ou de falência da CONTRATADA;

11.1.5 - Nos demais casos previstos na lei;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – O vencimento da validade da ata de registro de preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

12.2 – A administração não se obriga a utilizar a Ata de registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica.

12.3 – A administração a seu exclusivo critério, poderá durante aos últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de registro de preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

12.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.5 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Botucatu como o único competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro ainda que mais privilegiado.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu 06 ABR 2017

COPEL

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 – email: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Pregão Presencial nº. 349/16 - Processo nº. 42.182/2.016



06 ABR 2017

LUCILENE ALVES DA SILVA COTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PAULO LEANDRO M. LEITE COM PRODUTOS HIGIENE ME
CONTRATADA

RODRIGO TONELOTTO
CONTRATADA

JOFRAN COM PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA EPP
CONTRATADA

INDUSTRIA E COMERCIO DE PROD LIMPEZA MACATUBA LTDA ME
CONTRATADA

COMERCIAL VIDANOVA LTDA EPP
CONTRATADA

Testemunhas:

Chequique Tereza
Chefe do Setor de Cadastro
e Registro de Preços
R.I. - 2.165-2

Rubens Danilo Tabor da Carmello
Auxiliar Administrativo
R.I. - 3.871-7

COPEL

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 – email: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP